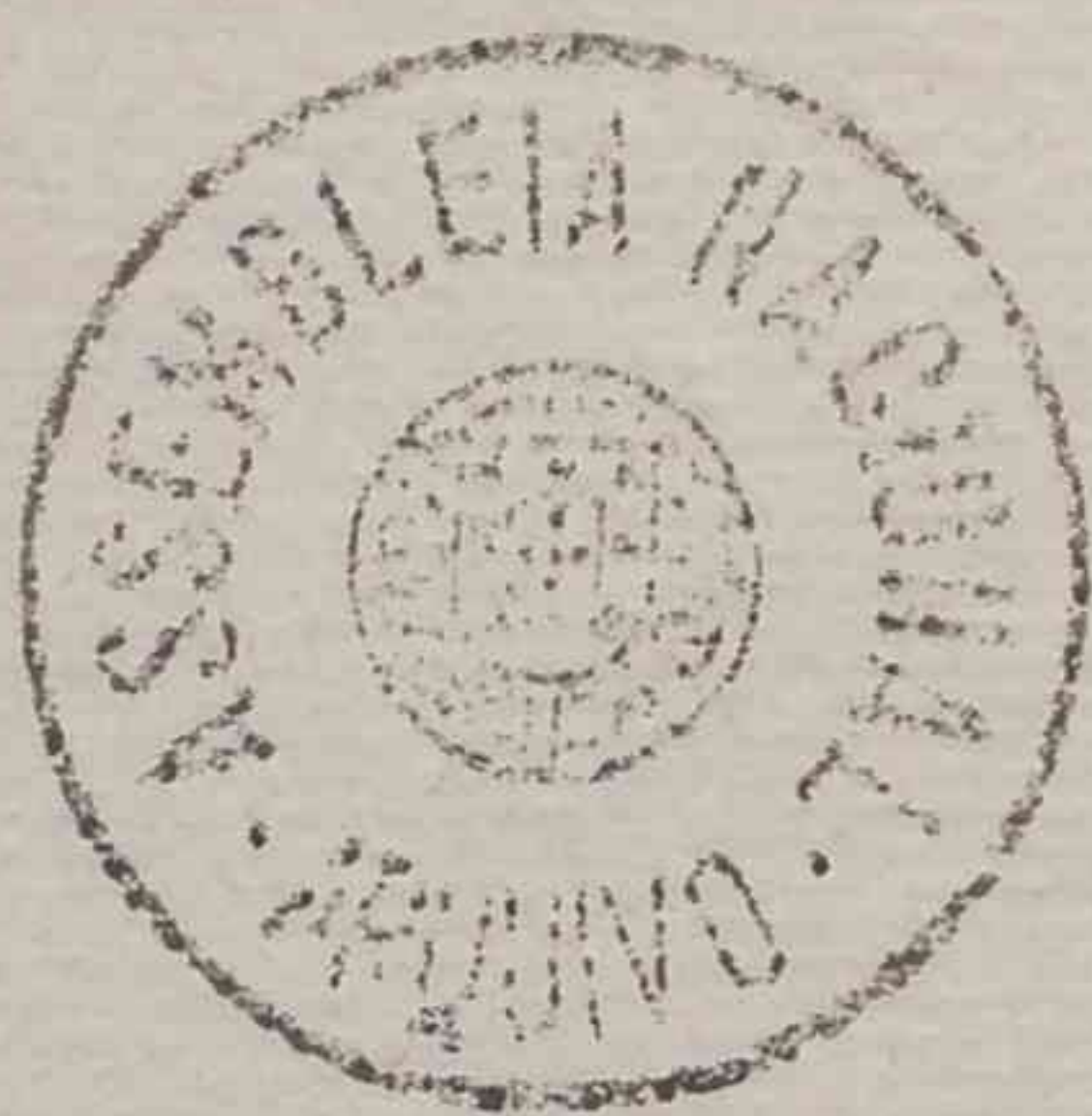


Não vem assignado. 20 de Junho.



Senhor

200
ex 4

Dix João de Sousa Pinto de Barros da Villa de Chaves
que executando asua folha de Sorte, e formal de Partilhas p. 3 em
que thederia repor seu Cunhado João Fernandes Lobo da Cidade
do Porto a quantia de 380 \$ 557 1/2 p. 48 veio este com artigos de
Compensação p. 72, porém como esta só se admite suspensivam.^{te}
provando se por Instrumento, ou outra Sentença, na conformi-
dade da Praxe authorizada por Silva á Ordenação livro ter-
ceiro Titulo oitenta, e sete, paragrafo primeiro numero quatorze:
Franca e Mendes Parte primeira, livro terceiro, capitulo vinte,
e hum, numero dozentos, vinte, e cinco: Segas primeiro Torense
paginas trezentas, oitenta, e tres no fim, foythe mandada disputar
no Juizo dos Orfãos da dita Villa sem suspensão p. 24, de que o exe-
cutado aggrava para a Relação do Districto p. 25, aonde obteve
mandando se reformar o Despacho, e que a compensação se ad-
mitisse suspensivam.^{te} p. 107, por mais que o Suppl.^{te} exegio, que o
Suppl.^{do} juntasse ao numero Digo juntasse ao menos certidão com
ainda que não fizesse prova, ao menos pretextasse sua porten-
ção não foi possível, nem os Ministros deferirão atão justo
petitorio fundamentado na pratica, e opiniões dos Doutores
citados, Assento de quatro de Março de 1690 na Ordenação livro
terceiro, Titulo oitenta, e sete, Colação terceira, numero hum, em
Colação dos Assentos numero cento, quarenta, e oito, contra a ex-
pressa letra da Ordenação livro terceiro, Titulo oitenta, e seis,
paragrafo terceiro, e Titulo oitenta, e sete, no principio, e paragrafo
primeiro, livro quarto, Titulo noventa, e seis, paragrafo vinte, e
dois, que decretando sejam os herdeiros metidos na posse de seus
quinhões hereditarios sem embargo de quaes quer embargos, appellação,
ou aggravo, ficando o Juiz inhibido para admitir recurso algum
suspensivo, ainda mesmo que seja d'aquelles que por direito foytho
suspender a execução de quaes quer outras Sentenças, tais como as
embargos de paga, Compensação, bemfeitorias, e quaes quer outras,

pois que a generalidade daquelle Lei parece excluílos abso-
lutamente, e só devera suspender-se na execução aggravando-se
de algum excessso que nella se praticar, para juiz que esteja dentro
das cinco legoas, pois q̃ a citada Ordenação emquanto denega o
Recurso de agravo por instrumento, por q̃ aliás seria antino-
mica com o livro primeiro, titulo 58. §. 25. todas estas Ley
se pastergarão, sem q̃ ao menos o Supp.^{do} juntasse certidão, e desaten-
dendo se acoingue o Supp.^{do} prova estar aquelle embolado, e este
nada lhe de ver, como consta ap^{ta}, persuade-se pois o Supp.^{do} que
se lhe faltou a Justiça, como o caber a lauz na Alçada o privar dos
recursos ordinários, porisso recorre a V. Mag. rogando a graça de
se-lhe mandarem examinar os autos por ministros de inteireza, e
q̃ deliberem o que for de justiça, fazendo-se executar seu Acórdão,
Merce que espera obter, e porisso leva respeito a, e acatadamente
esta supplica documentada como traslado dos autos a R. Presença,
esperando em q̃ hade ter aquelle acolhimento, que V. Mag.
Sempre liberalizou para com aquelles que recorrem pedindo Soc-
corro contra injustiças, emuito mais com a benignidade com-
que actualmente se attende ás justas supplicas, o que sedere ao
affiduo-o traballo, inimitavel Zello, e superiores luxes do Con-
gresso Nacional, por cuja Merce dará o Supp.^{do} a V. Mag.,
e a Nação eterno testemunho do seu reconhecimento enão ces-
sará de enviar ao Deos dos Exercitos continuos, ardentes, e
zervorosos votos pella vida, aumento, e conservação de V. Mag.,
saúde pública.

C. R. M.

200

lx 4



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR